Ofício Nº 20/2025 - GAB PREF

Pouso Alegre, 05 de março de 2025.

À Câmara Municipal de Pouso Alegre
Exmo. Sr. Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre.

Assunto: *Informações sobre a gestão, logística e transparência na distribuição de cestas básicas no município.*
Ref.: Requerimento nº14/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à solicitação de informações sobre a gestão, logística e transparência na distribuição de cestas básicas no município, referente ao Requerimento nº 14/2025, encaminho anexo, a Comunicação Interna nº 129/2025/SMPS com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otersón Luís Nocelli
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal RECEBIDO 06/03/2025 14:45 Hora 1/2

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Comunicação Interna: 129/2025/SMPS
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 14/2025 de Autoria do Vereador Leandro Morais

De: Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Para: Exmo. Sr. José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento nº 14/2025 solicitando informação sobre a gestão, logística e transparência na distribuição de cestas básicas no munícipio. Sendo esse atendimento prestado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, passamos a responder às indagações na mesma sequência do requerido:

1- **Quantas cestas básicas são distribuídas mensalmente no Município?**
Foram distribuídas um total de 416 cesta básicas em janeiro/2025, sendo: 361 (trezentos e sessenta e um) cestas de Benefício Eventual e 55 (cinquenta e cinco) cestas do Programa Mais Alimento na Mesa, conforme quantitativo do RMA - Registro Mensal de Atendimento.

2- **Como esse número é definido e há previsão de aumento ou redução desse quantitativo?**
O número de cestas básicas é variável, sendo concedido de acordo com a demanda apresentada nos equipamentos - CRAS[1], desde que preenchidos os critérios de concessão de acordo com as Leis Municipais: 6856/23 (Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Pouso Alegre) e 6900/23 (Institui o Programa Mais Alimento na Mesa).
Como o número de concessão de cestas básicas é variável pode haver aumento ou diminuição desse número, de acordo com a demanda.

[1] No Município há 7 (sete) CRAS nos territórios, sendo seis na área urbana e um que atende a área rural.

3- Quais são os critérios utilizados para a seleção das famílias beneficiadas com as cestas básicas?

Os benefícios eventuais do Município de Pouso Alegre estão regulamentados pela Lei nº 6856, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município, estando os critérios e prazos estabelecidos pela Resolução 09/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

O Art. 30 da Resolução CMAS nº 09/2019 dispõe:

> "O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, sendo sua superveniência fixada de acordo com grau de complexidade do atendimento, de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, a ser definido pelo Órgão Gestor da Assistência Social, levando- se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso."

No que tange ao Programa Mais Alimento na Mesa está regulamentado pela Lei Ordinária nº 6900/2023, tendo os critérios prescritos nos artigos 3º a 6º, conforme anexo.

4- Existe algum mecanismo de avaliação para garantir que as famílias mais necessitadas sejam priorizadas?

Sim. Todas as análises são realizadas por equipe técnica, composta por assistente social e psicólogo, lotados nos equipamentos socioassistenciais, que fazem a avaliação da família, considerando não apenas a questão socioeconômica, mas toda a vulnerabilidade apresentada.

Cabe destacar que o artigo 7º da Lei 6.900/23 estabelece quais famílias terão preferência na concessão.

5- Como é feita a divulgação da lista de beneficiários? Há garantia de transparência no processo?

Não há lista de divulgação de beneficiários. Os benefícios são concedidos de forma individual, na medida em que há identificação pela equipe de referência, ou

requerimento do usuário ou o encaminhamento da rede do Município para o equipamento de referência do território em que reside, sendo atendido de acordo com a particularidade de cada um. Todas as avaliações são pautadas na ética e no sigilo profissional, garantindo os direitos dos usuários atendidos pelo serviço. Ressalta-se que, o processo de avaliação da demanda cumpre rigorosamente os critérios determinados nas legislações mencionadas anteriormente.

6- **Existe algum canal de denúncia ou ouvidoria para casos de irregularidade na distribuição?**

As denúncias podem ser realizadas nos próprios equipamentos de assistência social, na sede da Secretaria ou pelo canal da ouvidoria do Município.

7- **Qual é o cronograma de entrega das cestas básicas organizado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)?**

Não há um cronograma estabelecido pelo CRAS. O que ocorre é a possibilidade de definição de periodicidade de concessão das cestas junto às famílias quando inseridas em acompanhamento (PAIF)[2], concomitante com o trabalho de emancipação e autonomia dos usuários. Importante salientar que conforme a Constituição Federal/88 a Assistência Social é uma política pública, dentro da seguridade social, não contributiva, para quem dela necessitar. Isto é, as cestas são liberadas mediante apresentação da necessidade da família, sendo concedida de acordo com os critérios definidos em Lei.

No Programa Mais Alimento na Mesa, preenchidos os requisitos para a concessão da cesta, a família receberá uma cesta básica por mês, pelo período máximo de 06 (seis) meses consecutivos no ano, sendo vedada a prorrogação do benefício, nos termos do art. 3º, caput da Lei Municipal nº 6.900/23. Passando esse período e identificando a necessidade de novas demandas a família passa a ser assistida pelo beneficio eventual.

8- **Como as famílias são informadas sobre as datas e locais de entrega?**

As famílias são atendidas pela equipe técnica dos CRAS e podem receber a cesta básica na mesma hora ou na residência, ou em outro momento, quando necessária na visita técnica.

---

[2] PAIF – Programa de Atenção Integral à Família.

Já as famílias atendidas pelo Programa Mais Alimento na Mesa são informadas por meio de contato telefônico para orientar sobre a retirada, e em algumas ações durante o atendimento coletivo, ou entrega na residência se necessário.

9- Qual é o valor unitário de cada cesta básica distribuída?

O valor unitário atualmente pago é de R$230,81 (duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme Processo Administrativo nº 53/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, Ata nº 171/2024.

10- Esse valor é compatível com o custo dos alimentos que compõe a cesta?

Sim, visto que os preços estão registrados em Ata de Registro de Preços nº 171/24.

11- É possível disponibilizar uma cópia do processo licitatório para aquisição das cestas básicas?

O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12- Quais foram os critérios utilizados para a seleção dos fornecedores?

Os critérios utilizados para a seleção dos fornecedores encontram-se estabelecidos no Edital e Termo de Referência, a partir do item 9. Foram classificadas as propostas com base no menor preço por item. A aceitabilidade das propostas foi condicionada à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital (item 9.1). A licitante classificada em 1º lugar deve apresentar o catálogo de produtos, o qual será analisado mediante parecer (item 9.11). Após, seguirá a fase de habilitação (item 11).

13- Com qual frequência as cestas básicas são distribuídas às famílias?

A frequência é mensal, podendo ser entregue apenas 1 (uma) cesta por mês por família, mediante comprovada necessidade e após avaliação do técnico responsável pelo atendimento.

14- Qual é o período de entrega estabelecido e há previsão de continuidade do programa?

O Programa Mais Alimento na Mesa – Lei Municipal nº 6.900/23 estabelece que:

> Art. 3º: "Cada família em estado de vulnerabilidade receberá uma cesta básica de alimentos mensalmente pelo período máximo de 06 (seis) meses consecutivos no ano, desde que comprovada a permanência no Cadúnico, sendo vedada a prorrogação do benefício".
>
> Parágrafo Único: Após o período de 06 (seis) meses, constatada a permanência da situação de vulnerabilidade, o beneficiário será encaminhado para o CRAS para avaliação dos critérios de concessão de cesta básica por meio de benefício eventual de que trata a Lei Municipal nº 6.856/23.
>
> Por se tratar de Lei Municipal, o Programa Mais Alimento na Mesa tem prazo de vigência indeterminado.

15- Quais são os itens que compõem a cesta básica e como é garantida a qualidade dos alimentos distribuídos?

Os itens que compõem a cesta básica estão especificados no Edital e Termo de Referência – Processo Licitatório nº 53/2024. A cesta básica deve conter: 10 kg de arroz, 2 kg de feijão, 02 embalagens de óleo de soja (mínimo 900ml), 01 kg de café, 01 embalagem de extrato de tomate, 05 kg de açúcar do tipo cristal, 02 latas de sardinha, 1 kg de farinha de milho, 01 kg de fubá, 01 kg de sal refinado iodado, 1,8 kg de biscoito, 01 kg de macarrão espaguete nº 9. A qualidade dos alimentos é inspecionada no ato da entrega pelo fiscal técnico do contrato, devendo atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar. O fiscal atenta ainda para as datas de validade dos produtos e condições de armazenamento.

16- Existe algum controle de qualidade ou inspeção dos alimentos antes da distribuição?

As cestas são fiscalizadas no momento em que são deixadas no almoxarifado, sendo conferidas por amostragem, pelo fiscal do contrato. Posteriormente, quando direcionadas aos CRAS, novamente são conferidas pelos responsáveis do equipamento.

17- Qual é o orçamentos destinado à compra e distribuição das cestas básicas?

O valor destinado para a compra e distribuição das cestas básicas é de R$ 1.000.500,00 (um milhão e meio) de reais para o ano de 2025.

18- Há alguma parceria com empresas ou organizações não governamentais para a aquisição de cestas?

Não, pois se trata de benefício eventual que pode ser prestado somente por equipamentos da Política Socioassistencial e/ou pelo Programa Municipal 'Mais Alimento na Mesa' também de execução direta do Município.

19- Como é organizada a logística de distribuição das cestas básicas no Município?

As cestas são distribuídas diretamente pelos equipamentos socioassistenciais, os quais são abastecidos semanalmente mediante prévio aviso da quantidade demandada.

20- Há algum plano de contingência para garantir a distribuição em casos de emergência, como desastres naturais e pandemias?

A Lei Municipal nº 6.856/23 prevê em seu artigo 35 a concessão de benefício em virtude de desastre e/ou calamidade pública, esta reconhecida pelo Poder Público, na forma de bens de consumo, pecúnia e prestação de serviço para suprir a necessidade da família e/ou indivíduo na eventualidade desses fenômenos. No caso específico de concessão de cesta básica ou qualquer outro benefício eventual, em que as famílias não se enquadram nos critérios previamente estabelecidos na Resolução CMAS nº 09/19, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante estudo e parecer de profissional assistente social, com a devida justificativa comprovada (artigo 37 da Resolução CMAS nº 08/19).

21- Existe algum estudo ou levantamento sobre o impacto das cestas básicas na segurança alimentar das famílias beneficiadas?

Os programas de distribuição de cestas básicas e o Programa Mais Alimentos são fundamentais na promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social. O objetivo desses programas é garantir o acesso à alimentação, reduzir a insegurança alimentar e melhorar as condições de vida das populações mais carentes. A execução dessas políticas, especialmente com foco nas necessidades de cada

território, é monitorada e controlada por meio de planilhas e dados organizados, facilitando o acompanhamento e a avaliação de seus resultados.

Controle por Planilhas e Acompanhamento por Territórios

Uma das principais ferramentas utilizadas para o gerenciamento desses programas é o controle por **planilhas**, que registram informações detalhadas sobre os atendimentos realizados e os benefícios concedidos. As planilhas são organizadas por território, o que permite uma visão clara da distribuição dos recursos, possibilitando aos gestores públicos (Secretária, Vigilância Socioassistencial, e Coordenadores de CRAS) monitorarem a quantidade de famílias atendidas e garantir que os benefícios sejam alocados de maneira eficiente, atendendo às necessidades de cada região. O uso das planilhas facilita a coleta, análise e o acompanhamento dos dados, permitindo ajustes nas ações sempre que necessário.

Além disso, o **Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)** tem um papel central nesse processo, pois realiza um acompanhamento contínuo e personalizado das famílias em situação de vulnerabilidade. O PAIF, por meio de suas equipes técnicas, realizam visitas domiciliares e oferecem suporte social, garantindo que as famílias beneficiárias dos programas de alimentação recebam não apenas os recursos alimentares, mas também o auxílio necessário para a melhoria de suas condições de vida. O acompanhamento pelo PAIF, em conjunto com o controle por planilhas, possibilita que as políticas públicas sejam ajustadas de acordo com as necessidades específicas de cada família e território.

Lançamento do RMA no Sistema do MDS

Uma etapa crucial na gestão desses programas é o **lançamento do RMA (Registro Mensal de Atendimento)** no sistema do **MDS (Ministério do Desenvolvimento Social)**. Esse registro é fundamental para o controle e monitoramento das ações, pois reúne as informações detalhadas sobre os atendimentos realizados, incluindo dados sobre os territórios atendidos e os benefícios concedidos. O lançamento mensal do RMA no sistema do MDS possibilita uma visão mais ampla e precisa da execução das políticas, contribuindo para a transparência e a prestação de contas dos recursos públicos, além de permitir o acompanhamento em tempo real pelos gestores e órgãos responsáveis.

Impacto e Eficiência da Gestão Pública

O controle por planilhas, aliado ao lançamento do RMA no sistema do MDS e ao acompanhamento do PAIF, garante **eficiência** na execução dos programas. Esses mecanismos possibilitam uma avaliação contínua do impacto dos programas de segurança

alimentar, permitindo ajustes e melhorias na gestão. O controle por territórios facilita a identificação das áreas com maior demanda e a alocação de recursos de maneira justa, enquanto o PAIF assegura que as famílias atendidas recebam o suporte necessário para superar a vulnerabilidade social.

Além disso, esses processos contribuem para a **transparência** e a **responsabilidade** na gestão pública, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize o uso dos recursos, assegurando que os benefícios sejam direcionados às famílias mais necessitadas.

Assim sendo, o controle por planilhas, o lançamento do **RMA no sistema do MDS** e o acompanhamento contínuo do PAIF são ferramentas essenciais para garantir a **efetividade** e a **justiça social** na execução dos programas de distribuição de cestas básicas e do Programa Mais Alimentos. Esses instrumentos permitem que as políticas públicas sejam adaptadas às necessidades de cada território e que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente. Ao garantir que os benefícios cheguem de forma adequada às famílias que mais necessitam, o Estado contribui para a promoção dos direitos sociais e para a redução da insegurança alimentar, cumprindo seu dever constitucional de assegurar a dignidade e o bem-estar da população.

22- Quais são as medidas adotadas para garantir que a distribuição de cestas básicas contribua para a redução da pobreza no Município?

A garantia do direito ao recebimento de Benefício Eventual de cesta básica não pretende a redução da pobreza, mas sim, a garantia de um mínimo necessário para aquelas famílias que dela necessitam. O acompanhamento realizado pelos técnicos dos equipamentos é que pode auxiliar as famílias na superação da vulnerabilidade social, direcionando-as ao mercado de trabalho, fortalecendo sua autonomia e encaminhando-os aos serviços, programas e recebimento de benefícios, de acordo com a necessidade.

23- Como é realizada a fiscalização do processo de distribuição de cestas básicas?

Os CRAS solicitam previamente o quantitativo de cestas à Secretaria, de acordo com a demanda e, após análise dos documentos pela técnica da Secretaria os pedidos são liberados, cabendo a cada CRAS a fiscalização e entrega das cestas às famílias beneficiárias.

24- Existe algum relatório periódico ou auditoria que comprove a eficácia e a regularidade da distribuição?

Conforme explanado no item 21, a quantidade de cestas básicas concedidas são contabilizadas e controladas em planilha interna alimentada pelos responsáveis pelos equipamentos e para o Governo Federal por meio do Relatório Mensal de Atendimento (RMA).

25- Como são atendidas as famílias que residem em áreas de difícil acesso ou que possuem membros com mobilidade reduzida?

As maiorias das famílias que residem em área de difícil acesso estão situadas na área rural, onde são atendidas pela Equipe do CRAS Volante, que percorre os bairros por meio da agenda anual e por Busca Ativa.

Quanto às pessoas com mobilidade reduzida há a oferta do serviço no domicílio pelo CRAS de referência.

26- Há algum programa complementar para garantir que todas as famílias sejam atendidas?

Sim. O Programa Mais Alimento na Mesa, instituído no Município pela Lei nº 6.900/23.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO:05445994627

Assinado digitalmente por MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO:05445994627
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=26306021000395, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR36, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO:05445994627
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Marcela Reis Severino do nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais